



APOIO INSTITUCIONAL DA JF/SC AO NS

Associação Nacional dos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário da União
(ANATECJUS)



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado de Santa Catarina (SINTRAJUSC) e pela Associação Nacional dos Técnicos Judiciários da União (ANATECJUS), objetivando o apoio institucional desta Seção Judiciária de Santa Catarina à implementação de um projeto de lei que estabeleça Nível Superior para a investidura no cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

Em síntese, os argumentos explicitados no documento enfatizam que a adoção da proposta gerará os seguintes benefícios: 1) evitará o acúmulo de ações pleiteando indenização por desvio de função; 2) valorizará a mão-de-obra qualificada existente (maioria dos Técnicos com curso de nível de superior ou pós-graduação); 3) conterà o crescimento da taxa de evasão nos quadros do Judiciário Federal; 4) a exigência de nível para ingresso no cargo de Técnico Judiciário não gerará impacto financeiro imediato.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o assunto em tela é de alta relevância para a Administração da Justiça. A proposta de adoção do nível superior como requisito para ingresso na carreira de Técnico Judiciário coincide com a rápida mudança no perfil de competências trazida pela implantação do processo judicial eletrônico e também pela rápida expansão de outros sistemas e tecnologias de informação e comunicação, que automatizaram sobremaneira as rotinas cartorárias, reduzindo as tarefas mais simples e concentrando o trabalho nas atividades especializadas de nível superior.

Por conseguinte, verificou-se uma redução significativa das atribuições de nível médio e um crescente aumento da demanda por servidores com competência para atuar na análise processual e em outras atividades especializadas, principalmente na área judiciária, o que ensejou a modificação dos perfis profissionais de que a instituição necessita para prestar, com eficiência, a jurisdição.

Diante disso, surge a necessidade de a Administração criar mecanismos de seleção imediata do perfil adequado à nova realidade trazida pelo processo eletrônico, sob pena continuar alimentando, por muitos anos, os desequilíbrios nas competências oferecidas pela atual estrutura de cargos. Nesse contexto, a proposta de alteração do nível de escolaridade foi apresentada como uma alternativa para solucionar os desequilíbrios verificados no perfil da força de trabalho do Poder Judiciário, evitando-se, assim, a intensificação, ao longo do tempo, de conflitos e tensões que desmotivem os servidores e prejudiquem o ambiente de trabalho.

Outrossim, a proposta atende ao interesse da Administração em dispor de instrumentos que permitam dar início aos ajustes no perfil de competências necessários às novas demandas do Poder Judiciário, numa indicação clara de reconhecimento e valorização do papel desempenhado pelos técnicos judiciários, contribuindo sobremaneira para promoção de um clima organizacional favorável ao desenvolvimento profissional dos servidores.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação não tangencia questões orçamentárias, relacionadas ao impacto financeiro da medida e ao respectivo custeio, e decorrentes da necessidade de se reestruturar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário da União, de forma a permitir diferenciar a atividade do Técnico de nível superior com a do Analista, porquanto tais pontos demandariam solução de *lege ferenda*, conforme discricionariedade e após estudos detalhados pelas instâncias competentes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 01/02/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3995442** e o código CRC **24C6F237**.



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

OFÍCIO - 3997310 - SCFLPDF

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2018.

Ao
SINTRAJUSC
Rua dos Ilhéus, 118, Sobreloja - Sala 3, Ed. Jorge Daux, Centro
Florianópolis/SC - CEP 88010-560
F. 3222-4668
administrativo@sintrajusc.org.br;
financeiro@sintrajusc.org.br;

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao requerimento formulado por essa entidade e pela Associação Nacional dos Técnicos Judiciários da União (ANATECJUS), objetivando o apoio institucional desta Seção Judiciária de Santa Catarina à implementação de um projeto de lei que estabeleça Nível Superior para a investidura no cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, encaminhando, para ciência, cópia da manifestação desta Direção (doc. 3995442).

Limitada ao exposto, apresento expressões de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 05/02/2018, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3997310** e o código CRC **503D322F**.